



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

---

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 4162/2024, cujo objeto é o **FORNECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, MEDIANTE A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, BEM COMO A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E ROTINEIROS NOS SETORES;**

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 01/2024, emitida pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Coordenação Geral, assim, aduz: "Devolvo os autos do presente processo com a RATIFICAÇÃO da dispensa de parecer jurídico, com base nas justificativas apresentadas nos autos pelo Agente de Contratação";

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 046/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Formalização de Demanda, que assim aduz:

**“A contratação possui prioridade alta, conforme Art. 5º da Resolução Nº 580, de 29 de dezembro de 2023, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.**

**“I - prioridade alta:**

[...];

**b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço da Câmara Municipal do Recife, conforme justificativa formal da chefia do setor requisitante...” Sic.**

**Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000095, a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 4162/2024.**

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **LAJ COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.115.080/0001-08**, no valor global de **R\$ 49.217,60 (quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário